

PARECER

DESPACHO

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autoriza o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.  
O Presidente da Câmara Municipal

### Relatório Final e Minuta do Contrato

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual Decreto-Lei 111-B/2017, 2017-08-31, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

**Ref.ª do Concurso:** n.º 12/2020-CP-DLM

**Data da sessão:** 05.06.2020

**Anúncios:** Anúncio de procedimento n.º 4041/2020 Diário da República n.º 77, Série II de 2020-04-20 e Anuncio JOUE nº 2020/S 078-183297

**Designação do Júri:** Autorizado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal a 15 de Abril de 2020 sendo o ato ratificado na reunião de Câmara de 27 de Abril de 2020.

**Membros do júri:**

Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues;  
Vogais: Rafael Sobrinho Correia e Lia João Louçã Marques Teixeira.

**Objeto da contratação:**

Empreitada de obras públicas: “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano - Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos: 2 Lotes-Viaduto+PontecomRuas”

**Concorrentes admitidos e ordenados segundo o relatório preliminar:**

Entrega	Nome dos concorrentes	Lote 1-Viaduto	Lote 2-PontecomRuas
1	ASG-Construções e Granitos Lda	539.973,75 €	-
2	AMYDRA CONSTRUÇÕES LDA	556.799,75 €	-

## **I – Audiência prévia e ordenação das propostas**

Não foi apresentada qualquer proposta para o Lote2-PontecomRuas tendo sido elaborada a informação de não adjudicação para o referido lote. O júri procedeu então à avaliação das propostas admitidas do Lote 1-Viaduto e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, de onde resultou a ordenação expressa no quadro acima, para efeitos de adjudicação. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 28-05-2020, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não foi apresentada qualquer objeção, pelo que o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, mantendo-se a ordenação das propostas.

## **II – Adjudicação e formalidades complementares**

### **1. Proposta de adjudicação e minuta**

Em consequência, e em virtude do concorrente ASG-Construções e Granitos Lda, com NIF:503056820, ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a “Empreitada de obras públicas: “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano - Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos- Lote1:Viaduto”, pela quantia de 539.973,75 € (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% o que totaliza o valor de 572 372,17€ (Quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois euros e dezassete cêntimos). Desta forma, nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

### **2. Caução**

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no ponto 24 do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

### **3. Documentos de habilitação**

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, os documentos de habilitação e o prazo de 10 dias para a sua apresentação, foi fixado no ponto 23 do Programa de Concurso.

### **4. Contrato escrito**

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo

106º do CCP, compete ao Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no nº2 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação
- Prestação da caução
- Aceitação da minuta do contrato.

**O júri**